

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº- 01/2015 – SMT.GAB**

**Processo Administrativo nº 2015-0.280.219-4**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E INTERNALIZAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM FOCO EM MOBILIDADE**

A Secretaria Municipal de Transportes – SMT, torna público que, no período de 24 de Novembro de 2015 a 08 de Janeiro de 2016 receberá inscrições de propostas dos interessados em participar do concurso para seleção, contratação, internalização e apoio a projetos inovadores de tecnologia da informação e comunicação, observando-se as regras do Decreto Municipal nº 51.300/2010 e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, bem como deste Edital.

As informações relativas a este Edital serão divulgadas por meio dos sites <http://www.e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e <http://mobilab.prefeitura.sp.gov.br/projetos>.

A Sessão de Abertura será realizada na sala de reuniões do Laboratório de Mobilidade Urbana - MOBILAB, localizado Rua Boa Vista, nº 136, Mezanino – Centro – São Paulo – SP, **às 10hs do dia 11 de janeiro de 2016.**

As inscrições deverão ser realizadas nos termos do item 5 deste Edital.

**SUMÁRIO:**

- 1. OBJETO**
- 2. VALOR DO EDITAL**
- 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4. PREMIAÇÃO E DESEMBOLSOS**
- 5. INSCRIÇÕES**
- 6. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS**
- 7. COMISSÃO JULGADORA**
- 8. PROCESSO DE SELEÇÃO**
- 9. CONTRATO**
- 10. PENALIDADES**
- 11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO 1. Termo de Referência – Projeto - Automação *back office* - infrações e multas**


- ANEXO 2. Termo de Referência – Projeto** - Automação do processo de vistoria e inspeção
- ANEXO 3. Termo de Referência – Projeto** - Visualização do Nível de Serviço do Transporte Público
- ANEXO 4. Termo de Referência – Projeto** - Análise de Custo Operacional do Transporte
- ANEXO 5. Termo de Referência – Projeto** - Impacto de Exceções
- ANEXO 6. Termo de Referência – Projeto** - Atendimento à pessoa com deficiência
- ANEXO 7. Termo de Referência – Projeto** - Planejamento participativo do trânsito e do transporte
- ANEXO 8. Termo de Referência – Projeto** - Pesquisa OD de carga
- ANEXO 9. Termo de Referência – Projeto** - BI de Mobilidade
- ANEXO 10. Termo de Referência – Projeto** - Sistema de monitoramento de transporte coletivo privado
- ANEXO 11. Termo de Referência – Projeto** - Sistema centralizado de operação de semáforos de tempo fixo
- ANEXO 12. Termo de Referência – Projeto** - Rotas para cargas superdimensionadas
- ANEXO 13. Termo de Referência – Projeto** - BI de ocorrências de trânsito e atividades de campo
- ANEXO 14. Termo de Referência – Projeto** - Aplicativo móvel para registrar reclamações de usuários
- ANEXO 15.A.** Ficha de Inscrição – pessoa física
- ANEXO 15.B.** Ficha de Inscrição – pessoa jurídica
- ANEXO 16.** Declaração de inexistência de inscrição no CADIN MUNICIPAL
- ANEXO 17.** Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal 1988
- ANEXO 18.** Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO 19.** Declaração de não inscrição no cadastro municipal de contribuintes e de inexistência de débitos face à Fazenda Municipal de São Paulo
- ANEXO 20.** Minuta de Contrato



Este Edital tem por finalidade selecionar, por meio de concurso público, até 14 projetos de tecnologia da informação e comunicação, **de caráter inovador**, a serem desenvolvidos em conjunto com o MobiLab, nos termos especificados a seguir.


**1.1.** Os projetos originados deste Edital apoiarão ações novas ou já existentes, contribuindo para o aprimoramento de processos criativos, inovadores e colaborativos, a serem executados por meio da estrutura do MobiLab (Programa criado pela Portaria n. 76/2015 SMT.GAB), presencialmente ou não, em comunidades de desenvolvimento de software livre, grupos hacker, desenvolvimento independente e demais formas de organização autônoma dos interessados.

**1.2.** O enfoque a ser adotado sobre os projetos descritos a seguir deve considerar que o caráter inovador e colaborativo é esperado desde a concepção das propostas, observadas as diretrizes mínimas estabelecidas pela SMT, de modo a permitir sua **aderência aos objetivos estratégicos do MobiLab, sua integração com os demais projetos e outras ações em curso.**

**1.3.** Os projetos deverão ser devidamente documentados, ter código hospedado no **Github** e/ou em repositório disponível pública e gratuitamente, serem preferencialmente baseados em **software livre e licenciados – quando aplicável e não conflitantes com as especificações do**  **ho de referência do projeto - nos termos da licença livre GNU GPL v3.0** (<http://www.gnu.org/licenses/gpl-3.0.html>), que compreende, entre outras, **a exigência de disponibilização de códigos-fonte abertos, a liberdade de uso, a possibilidade de distribuição e de modificação do software, conforme as exigências do artigo 111 da lei 8.666 de 1993.**

**1.3.1.** A permissão de livre uso não comercial aqui tratada não impede o autor do produto/conteúdo original de utilizá-lo para fins comerciais, a seu critério, respeitadas as formas de utilização da mencionada licença.

**1.3.2.** Os termos da licença, os materiais e iniciativas de divulgação e outras formas de publicação dos projetos, dos planos de projeto selecionados e dos produtos resultantes deverão conter indicação expressa à parceria e ao recebimento de recursos por parte da SMT.

**1.4.** Os projetos descritos nesse edital deverão obedecer a padrões de  **interoperabilidade** entre legado e plataformas.

**1.5.** Os produtos resultantes dos projetos descritos nesse edital deverão obedecer a padrões de acessibilidade para os usuários.

**1.6.** São objetivos pretendidos por meio deste Edital:

**1.6.1.** Tornar a gestão pública mais permeável ao desenvolvimento livre e colaborativo, mais transparente e acessível, capaz de se tornar plataforma de fomento a novas tecnologias;

**1.6.2.** Organizar e incentivar iniciativas já existentes que tenham afinidade com a melhoria da gestão pública e a inovação tecnológica;

**1.6.3.** Promover ações avançadas de tecnologia da informação, tais como desenvolvimento de softwares livres, otimização da gestão pública a partir do processamento e da análise eficientes de dados e promoção da cidadania a partir das novas tecnologias;

**1.6.4.** Apoiar e fortalecer ações que promovam a transparência, o uso de dados abertos e a participação social;

**1.6.5.** Viabilizar a criação de soluções tecnológicas aplicadas à mobilidade com maior eficiência e adequação e por meio de instrumentos menos custosos e que possam promover a capacitação tecnológica contínua da atuação da Administração Pública;

**1.7.** As informações relacionadas a este Edital e suas parcerias serão divulgadas por meio do site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e pelo site <http://mobilab.prefeitura.sp.gov.br/projetos>.

## **2. VALOR DO EDITAL**

O total de recursos destinados aos projetos previstos neste Edital é de **R\$ 4.339.000,00 (quatro milhões trezentos e trinta e nove mil reais)**, alocados entre os projetos conforme descrição abaixo:

<b>Projeto</b>	<b>Valor do Prêmio (em R\$)</b>
Automação back office - infrações e multas	170.000,00
Automação do processo de vistoria e inspeção	134.000,00
Visualização do Nível de Serviço do Transporte Público	443.000,00
Análise de Custo Operacional do Transporte	270.000,00
Impacto de Exceções	232.000,00
Atendimento à pessoa com deficiência	812.000,00
Planejamento participativo do trânsito e do transporte	357.000,00
Pesquisa OD de carga	115.000,00
BI de Mobilidade	237.000,00
Sistema de monitoramento de transporte coletivo privado	164.000,00
Sistema centralizado de operação de semáforos de tempo fixo	835.000,00
Rotas para cargas superdimensionadas	281.000,00
BI de ocorrências de trânsito e atividades de campo	144.000,00
Aplicativo móvel para registrar reclamações de usuários	145.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.339.000,00</b>

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Estão habilitadas a participar do processo seletivo, inscritas como PESSOAS FÍSICAS, autores ou desenvolvedores com no mínimo 18 anos de idade e brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos.

**3.1.1.** **No caso de pessoa física,** as submissões deverão ser realizadas em conjunto por, ao menos, 2 (duas) pessoas físicas, com a definição de funções de responsabilidade de todos os candidatos, destacando, conforme disposto no item 9.2.2. deste edital, uma pessoa como gerente do projeto e outra como líder técnico.

**3.2.** Estão habilitadas a participar do concurso, inscritas como PESSOAS JURÍDICAS, associações, sociedades civil ou empresas brasileiras sendo, no caso dessas últimas, enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte.

**3.2.1** No caso de pessoa jurídica, o enquadramento do proponente deve estar de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

**3.2.2.** No caso de pessoa jurídica, igualmente, deverá haver a indicação de ao menos dois responsáveis, um como gerente do projeto e outro como líder técnico.

**3.3.** Um mesmo proponente, pessoa física ou jurídica, poderá se inscrever para quantos projetos desejar, mas não poderá ser contratado para executar projetos com valor agregado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**3.4.** Não há limitação quanto à participação de integrantes dos projetos em mais de uma ficha técnica, respeitados os limites de contratação do item 3.3.

**3.5.** Não será formalizado o contrato para execução de projetos:

I. com quem estiver em mora, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de São Paulo ou com entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

II. com quem estiver inscrito no Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL;

III. com proponentes diretamente ligados a membros da Comissão de Seleção, da SMT e/ou de órgão integrante da administração direta ou indireta da Prefeitura de São Paulo, circunstância passível de impugnação e conhecimento de ofício em qualquer etapa do processo seletivo ou da execução dos projetos. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos de parentesco até o segundo grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes, inclusive para participantes vinculados a pessoas jurídicas.

**3.6.** Os proponentes devem ter ciência de que a SMT reserva a si o direito de executar os projetos quando julgar conveniente, nos termos do artigo 21, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, devendo levar em conta, porém, que todos os projetos são considerados de interesse relevante e são passíveis de execução imediata, após a assinatura dos respectivos contratos.

**3.7.** As vedações contidas no item 3.5 aplicam-se também aos demais integrantes do projeto.

#### **4. PREMIAÇÃO E DESEMBOLSOS**

**4.1.** A premiação do concurso consiste na contratação das propostas vencedoras para execução dos projetos.

**4.2.** O pagamento do prêmio obedecerá ao **cronograma de desembolso** especificado para cada projeto em seu respectivo Termo de Referência, no item “4.2. Desembolso”, constante em cada um dos Anexos 1 a 14 desse edital.

**4.2.1.** A SMT poderá adiantar o pagamento de parcelas constantes do cronograma de desembolso caso julgue conveniente e oportuno para a viabilização mais eficiente dos projetos.

**4.2.2.** Não haverá, em nenhuma hipótese, reajuste dos valores de premiação.

**4.3.** **Caso o projeto não seja entregue a contento**, os valores serão ressarcidos da seguinte forma:

**4.3.1.** **Quando o insucesso decorrer de fatores naturais do processo criativo, deverá ser descontado apenas o valor referente à parcela final, após demonstração de efetivo esforço por parte do executor do projeto e parecer de comissão formada pela SMT especificamente para esse fim.**

**4.3.2.** Quando o **insucesso** decorrer de incompatibilidade de linguagens e/ou tecnologias adotadas pela SMT, não contornáveis e não identificáveis no momento da elaboração do projeto, o ressarcimento será feito pela diferença entre os compromissos assumidos pelo executor do projeto e o valor total do projeto, tendo por base o momento em que a impossibilidade de contornar a dificuldade técnica for considerada absoluta, ou quando os custos de adaptação forem desproporcionais diante do valor total do projeto.

**4.4.** A verificação da adequação das entregas dos projetos será realizada com auxílio do parecer técnico da sociedade especializada contratada para fornecer auxílio à preparação dos Termos de Referência dos Anexos 1 a 14 deste edital.

**4.4.1.** A contratação da sociedade especializada e de reconhecida expertise técnica se deu por meio do contrato n. 036/2015 SMT, mediante adesão à ata de registro de preços do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) n. 073/2014 (Edital de Licitação – Pregão Eletrônico – TSE n. 112/2014).

**4.4.2.** Cabe a essa sociedade, a cada entrega, durante e ao final do desenvolvimento do projeto, elaborar parecer técnico indicando o estado dos resultados entregues e, sendo o caso, indicando as responsabilidades técnicas pela inadequação ou ausência da entrega.

## **5. INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições deverão ser feitas, por projeto, no período de 24 de Novembro de 2015 a 07 de Janeiro de 2016 diretamente na Chefia de Gabinete da SPTrans, na Rua Boa Vista, 236, 7º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-000 ou submetidas por correspondência, mediante aviso de recebimento, para o mesmo endereço e aos cuidados de “Comissão de Concurso de Projetos - SMT”.

**5.1.1.** O principal meio de comunicação entre a SMT, os participantes inscritos e os demais interessados será por meio dos sites <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e <http://mobilab.prefeitura.sp.gov.br/projetos>, sem prejuízo das demais exigências legais.

**5.2.** As inscrições deverão ser realizadas pela submissão das fichas de inscrição (item 5.2.1), nas quais deverá ser informada a identificação completa do(s) responsável(is) pelo projeto, os documentos exigidos (item 5.3), a sinalização do projeto objeto de proposta, os dados para contato e os documentos e arquivos do plano de projeto, constantes do item “6.4” deste edital.

**5.2.1.** Nas fichas de inscrição disponíveis nos Anexos 15ª a 19 do Edital, e, também, nos sites <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e <http://mobilab.prefeitura.sp.gov.br/projetos>, constarão, necessariamente:

I – Requerimento de inscrição assinado pelo(s) responsável(is) do projeto, (no caso de pessoa física) ou organização (no caso de proponente pessoa jurídica), declarando a aceitação de todas as normas aplicáveis ao processo seletivo, especialmente conhecimento e concordância com os termos deste edital;

II - Declaração de que o(s) responsável(is) do projeto se responsabiliza(m) por todas as informações apresentadas e pelo cumprimento do respectivo plano de projeto, de que não são funcionários ou empregados públicos vinculados à Prefeitura de São Paulo, inclusive Administração indireta, nem cônjuge, companheiro ou parentes até o 2º grau de pessoas vinculadas ou lotadas na Secretaria Municipal de Transportes, Controladoria Geral do Município, São Paulo Transportes S.A., Companhia de Engenharia de Tráfego, bem como de que não incidem nas hipóteses de inelegibilidade;

**5.2.2.** Deverão ser entregues no ato da inscrição 2 (duas) vias da íntegra do plano de projeto (item 6.4), inclusive contendo o DVD e/ou CD em que conste o vídeo demonstrativo da “POC” desenvolvida, **em 2 (dois) envelopes distintos**; um dos envelopes deve estar identificado com o nome da pessoa jurídica ou os nomes das pessoas físicas proponentes, o segundo envelope deverá estar não identificado.

**5.2.3.** Os documentos de capacitação técnica e referências devem conter: qualificações do proponente, referências, casos de sucesso, experiência, links de vídeos e projetos já realizados, **e deverão estar encartados no envelope identificado**.

**5.2.4.** É de inteira responsabilidade dos proponentes a qualidade técnica dos projetos submetidos, inclusive a adequação e viabilidade de visualização dos vídeos submetidos por meio de mídias digitais, DVD e/ou CD, atendidos os requisitos técnicos do item “6.4.1.1.” abaixo.

**5.3.** Além dos documentos descritos no item 5.2.1, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, **também encartados no envelope identificado**:

**5.3.1. Para as pessoas físicas:**

- I. Ficha de Inscrição, conforme ANEXO 15.A;
- II. Cópia autenticada da cédula de identidade (RG)
- III. Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal do Brasil;
- IV. Comprovante recente de residência atualizado com indicação do CEP (conta de luz, água, gás, telefone fixo);
- V. Certidão de quitação eleitoral;
- VI. Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda do último exercício fiscal;
- VII. Declaração de inexistência de inscrição no CADIN municipal, nos termos de ANEXO 16.

**5.3.2. Para pessoa jurídica:**

- I. Solicitação de Credenciamento, conforme ANEXO 15.B;
- II. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado da pessoa jurídica, bem como ficha de breve relato. Se houver anotações na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.
- III. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV. Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil;
- V. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - CCM, relativo ao domicílio ou sede da empresa, junto ao Município de São Paulo ou ao município em que está sediada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;
- VI. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
  - a. Caso a proponente seja sediada fora do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, conforme anexo 19, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos municipais.



- VIII. Caso o interessado a ser credenciado possua mais de um registro no CCM do Município de São Paulo, deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa a cada cadastro que possua.
- IX. Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF);
- X. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- XI. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XII. Declaração, sob as penas da lei, de que o interessado se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, conforme constante do Anexo VI, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, nos termos do Anexo 17;
- XIII. Declaração de inexistência de inscrição no CADIN municipal, nos termos do Anexo 16.
- XIV. Declaração de enquadramento, nos termos da lei complementar 123/2006, de se enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**5.3.3.** Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**5.3.3.1.** A autenticação feita por servidor da Administração deverá ser precedida do recolhimento dos preços públicos vigentes.

**5.3.3.1.1.** Nenhum documento será autenticado no momento do recebimento do envelope.

**5.4.** As propostas apresentadas em desacordo com os requisitos de inscrição constantes desse item “5” serão desclassificadas.

## **6. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS**

**6.1.** Os proponentes deverão propor planos de projeto para os projetos listados na tabela abaixo e detalhados nos ANEXOS 1 a 14.

<b>Anexo</b>	<b>Projeto</b>
01	Automação back office - infrações e multas
02	Automação do processo de vistoria e inspeção
03	Visualização do Nível de Serviço do Transporte Público
04	Análise de Custo Operacional do Transporte
05	Impacto de Exceções
06	Atendimento à pessoa com deficiência
07	Planejamento participativo do trânsito e do transporte
08	Pesquisa OD de carga
09	BI de Mobilidade
10	Sistema de monitoramento de transporte coletivo privado
11	Sistema centralizado de operação de semáforos de tempo fixo
12	Rotas para cargas superdimensionadas
13	BI de ocorrências de trânsito e atividades de campo
14	Aplicativo móvel para registrar reclamações de usuários

**6.2.** Cada proponente poderá, no ato da inscrição, optar por um ou mais projetos indicados a seguir, mas só poderá ser contratado para executar projetos cujo valor agregado não ultrapasse R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

**6.3.** Os **planos de projeto** deverão se referir exclusivamente a um único projeto, e cada proponente só poderá apresentar um único plano por projeto.

**6.4.** Os planos de projeto serão submetidos por meio físico no ato da inscrição, devendo ser respeitado o teor das fichas e declarações constantes dos anexos deste edital e a estrutura e o conteúdo propostos nos respectivos termos de referência constantes dos Anexos 1 a 14.

**6.4.1.** Os planos de projeto deverão, necessariamente, ser divididos em: (i) POC (Prova de Conceito); (ii) Funcionalidades Contempladas; (iii) Funcionalidades não contempladas no Escopo do Projeto; (iv) Artefatos (v) resultados esperados; e (vi) cronograma.

**6.4.1.1.** Os parâmetros técnicos para a elaboração dos itens (i) a (vi) mencionados acima, constam do item “3” de cada um dos Anexos 1 a 14.

**6.4.1.2.** A Prova de Conceito (POC) deverá ter seu funcionamento demonstrado por meio de vídeo de no máximo 7 (sete) minutos, em formato \*.mp4 , \*.avi , \*.mpeg, \*.flv , \*.ogv , \*.mov e \*.wmv, em mídia física, isto é, CD e/ou DVD não regraváveis.

**6.4.1.3.** Para auxiliar a elaboração das POCs e dos demais itens do plano de projeto, a SMT disponibilizará extratos e/ou exemplos de dados, quando aplicável, e outras informações complementares, no site <http://mobilab.prefeitura.sp.gov.br/projetos>.

**6.4.1.4.** O PROPONENTE deverá **descrever em seu plano de projeto se haverá necessidade de aquisição de algum tipo de hardware e/ou licenças de software** por parte da SMT, a fim de viabilizar a utilização em **produção** do software construído.

**6.4.1.4.1.** No processo de avaliação haverá preferência por soluções que utilizem softwares livres.

**6.4.1.5.** Se houver a necessidade de aquisição, o PROPONENTE deverá detalhar as respectivas especificações técnicas dos produtos, fornecedores, custos envolvidos e regras de contratação; caso contrário, preencher este item com a frase “Não se aplica”.

**6.4.1.6.** O plano de projeto deverá descrever se e quais metodologias e práticas de desenvolvimento de software de que se utiliza.

**6.5.** Os projetos deverão ter duração máxima de 12 (doze) meses, com início previsto para o mês de fevereiro de 2016.

**6.5.1.** A duração específica de cada projeto está determinada de acordo com as especificações dos Termos de Referência constantes dos Anexos.

**6.5.2.** O prazo é estimado, e a efetiva execução do projeto é condicionada à emissão de ordem de início por parte da SMT.

**6.6.** Os interessados em participar desta licitação poderão efetuar, caso queiram, visita técnica para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos projetos.

**6.6.1.** Os interessados deverão solicitar o agendamento da visita técnica pelo e-mail [smtmobilab@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smtmobilab@prefeitura.sp.gov.br) até às 17h do último dia útil que anteceder a data da visita constante do item **6.6.2**.

**6.6.2.** A visita técnica ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2015, nas dependências do MobiLab.

**6.6.3.** A visita técnica é aberta a qualquer interessado e será transmitida online para todos interessados que não puderem comparecer presencialmente.

**6.7.** O plano de projeto deverá prever um período de 30 (trinta) dias úteis após a última implantação em produção do projeto, para fins de **operação assistida**.

**6.7.1.** A Operação Assistida consiste em apoiar os usuários, esclarecendo eventuais dúvidas e, promovendo a efetiva utilização do sistema no seu dia a dia de trabalho. Também se realizará

nessa fase toda a passagem de conhecimento para a equipe da Administração, que assumirá a sustentação do sistema em produção.

## **COMISSÃO JULGADORA**

**7.1.** A Comissão Julgadora será composta por 7 (sete) membros, dentre os servidores da CET e SPTrans com conhecimento técnico necessário para avaliação dos planos de projeto.

**7.2.** Os componentes da Comissão Julgadora serão indicados por meio de Portaria da SMT, publicada no Diário Oficial da Cidade.

**7.3.** A Comissão Julgadora avaliará as propostas com auxílio técnico de parecer elaborado pela Fundação Universidade de São Paulo (FUSP), nos termos do contrato n. 009/13 – SMT.GAB entre a FUSP e a SMT.

**7.3.1.** O parecer será realizado mantendo o anonimato dos proponentes.

**7.3.2.** O parecer elaborado pela FUSP será pautado pelos critérios descritos no item “8.1”, exceto os itens “E” e “F” atinentes à qualificação e experiência dos candidatos e que, por isso, permitem a identificação dos proponentes.

## **8. PROCESSO DE SELEÇÃO**

**8.1.** A Comissão Julgadora avaliará os planos de projeto considerando o alinhamento das propostas com o objeto e os objetivos do presente Edital, segundo os seguintes critérios e respectivas pontuações:

### **Critérios de avaliação**

Pontuação Máxima: 100 (cem) pontos

**A.** Criatividade, inovação e singularidade da proposta, inclusive pelo potencial de desdobramento do projeto em etapas futuras: 20 (vinte) pontos

**B.** Consistência e viabilidade do plano de projeto quanto a seu desenvolvimento lógico e conceitual, planejamento e insumos tecnológicos requeridos: 15 (quinze) pontos

**C.** Metodologia de concepção, escalabilidade, desenvolvimento e documentação apropriadas para a replicação do projeto em outros órgãos públicos: 15 (quinze) pontos

**D.** Adequação do cronograma detalhado conforme os resultados parciais e entregáveis: 10 (dez) pontos

**E.** Experiência da equipe técnica do projeto e sua relação com a proposta apresentada: 10 (dez) pontos

**F.** Atuação comprovada da organização ou dos proponentes nas áreas de protocolos e códigos abertos e software livre: 10 (dez) pontos

**G.** Coerência e clareza na estruturação da proposta de negócio, facilitando a compreensão pela Comissão Julgadora e pelo público interessado: 10 (dez) pontos

**H.** Definição precisa dos entregáveis de acordo com o termo de referência: 10 (dez) pontos

**TOTAL:** 100 (cem) pontos

**8.2.** Cada plano de projeto será avaliado por pelo menos dois membros da Comissão Julgadora e receberá uma nota individualizada. A nota final de cada projeto corresponderá à média aritmética entre as duas notas recebidas.

**8.3.** Os planos de projeto receberão, com base nos critérios acima, uma nota correspondente à somatória máxima de 100 (cem) pontos.

**8.3.1.** Os membros da Comissão Julgadora deverão emitir notas para cada um dos critérios de avaliação, de forma individualizada e justificada.

**8.3.2.** Caberá recurso contra a decisão da comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado.

**8.3.3.** Quando o recurso versar sobre o mérito das justificativas, os avaliadores deverão ratificar a avaliação original ou reformulá-la, justificadamente, em até 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.4.** A decisão dos avaliadores a respeito de eventual recurso de mérito é soberana, e não será sujeita a recurso em âmbito administrativo.

**8.4.** Serão classificados em ordem decrescente os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**8.5.** Em caso de haver empate entre as notas, a Comissão Julgadora decidirá pelo desempate em comparações sucessivas das notas na ordem crescente apresentada no item 8.1, sendo que a comparação no critério sucedente só será utilizada em caso de novo empate.

**8.6.** A Comissão deverá lavrar ata de suas reuniões e motivar suas decisões.

**8.7.** A Comissão dará ciência à Coordenação Institucional do MobiLab acerca do resultado da seleção, e o procedimento será homologado pela SMT.

**8.8.** Os documentos relacionados à avaliação e julgamento dos projetos serão públicos, sendo assegurado seu sigilo apenas pelo tempo mínimo necessário à preservação da competitividade, isonomia e originalidade das ideias dos participantes.

## 9. CONTRATO

**9.1.** Após a publicação da homologação prevista no item 8.7, a SMT convocará os selecionados para assinar o respectivo contrato.

**9.2.** Os contratos serão firmados entre a SMT e o(s) proponente(s) indicado(s) na ficha de inscrição como responsável(is) pelo plano de projeto.

**9.2.1.** Os contratos compreendem duas fases: (i) desenvolvimento e execução do projeto e (ii) implantação em produção, para fins de operação assistida; conforme especificado em cada um dos Termos de Referência constantes dos Anexos 1 a 14.

**9.2.2.** Após a assinatura do contrato, antes do início das atividades de cada projeto, as partes deverão indicar por escrito, do lado da SMT, ao menos, 1 (um) gerente de projeto e 1 (um) gerente técnico e, do lado do contratado, 1 (um) gerente de projeto e 1 (um) líder técnico.

**9.2.3.** Os representantes das partes serão responsáveis, ao menos, pelas seguintes atribuições:

### CONTRATANTE

<i>Função/Cargo</i>	<i>Atribuições Principais em Relação ao Projeto</i>
<i>Gerente de Projeto</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Responder pela gestão no que concerne a todos os processos para o desenvolvimento de projeto.</li> </ul>
<i>Gerente Técnico</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Responder tecnicamente pelo projeto fornecendo insumos para sanear as necessidades do <b>contratado</b>.</li> <li>➤ Exercer a liderança técnica da equipe da <b>SMT</b>;</li> <li>➤ Viabilizar as soluções técnicas a serem adotadas na construção do sistema;</li> <li>➤ Participar de Reuniões de Ponto de Controle com o gestor <b>contratado</b>;</li> <li>➤ Cobrar do <b>contratado</b> o cumprimento dos prazos e a qualidade na entrega dos produtos.</li> <li>➤ Responder pelas métricas do projeto;</li> <li>➤ Elaborar toda documentação da <b>SMT</b>, relativa à análise de sistemas.</li> </ul>

### CONTRATADO

<i>Função/Cargo</i>	<i>Atribuições Principais em Relação ao Projeto</i>
---------------------	---

<p><b>Gerente de Projeto</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Montar a equipe do projeto;</li> <li>➤ Representar o <b>contratado</b> nas reuniões de Ponto de Controle junto a <b>SMT</b>;</li> <li>➤ Centralizar toda a comunicação com a <b>SMT</b>, relativa à execução do projeto.</li> </ul>
<p><i>Líder Técnico</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Responder pela gestão técnica da equipe do projeto com relação às necessidades declaradas pela <b>SMT</b>;</li> <li>➤ Atuar em estreita integração com a <b>SMT</b>, envidando esforços necessários para o andamento dos trabalhos dentro dos prazos e esforços planejados, cobrando medidas imediatas sempre que for detectado algum desvio.</li> </ul>

**9.3.** Cada projeto selecionado será formalizado por um contrato específico e individualizado.

**9.4.** O objeto e o prazo de cada contrato obedecerão ao plano de projeto correspondente.

**9.5.** O início da vigência do contrato ocorrerá com a assinatura e se encerra após o aceite dos produtos esperados de cada projeto. O início do prazo para implementação do projeto será contado a partir da emissão da ordem de início por parte da SMT.

**9.6.** O pagamento da premiação dos projetos efetivamente executados será efetuado conforme cronograma específico em cada Termo de Referência e por crédito em conta corrente em agência do **BANCO DO BRASIL S/A** indicada pelo proponente, nos termos do Decreto Municipal n.º 51.197/10;

**9.6.1.** Da premiação bruta calculada serão retidos na fonte pela Administração, o Imposto de Renda, a contribuição do INSS e o SEST/SENAT, calculados conforme a legislação vigente: Lei 7713 de 22 de dezembro de 1988 e 8981/95 de 20 de janeiro de 1995, e nos termos do decreto 3265 de 29/11/99 e decreto 4032 de 26 de novembro de 2001, e Portaria Intersecretarial SF/SG n.º 002/2005, de 29 de abril de 2005 aplicáveis à contratação de serviços de Pessoa Física.

**9.6.2.** Quando aplicável às pessoas jurídicas, será retido o Imposto de Renda.

**9.7.** O proponente assumirá total responsabilidade por todas as obrigações decorrentes da execução do objeto da parceria, inclusive civis, penais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

**9.8.** A Prefeitura de São Paulo e a SMT não se responsabilizarão solidária ou subsidiariamente, em nenhuma hipótese, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos pelo proponente para cumprimento dos termos deste edital e do contrato.

**9.9.** Uma vez contratado, o proponente terá direito de se utilizar da estrutura física do MobiLab, em regime de co-working, com acesso à internet e interface direta com servidores do município.

**9.9.1.** A utilização desse espaço para o trabalho é facultativa e gratuita, independentemente de pagamento do proponente à contratante.

**9.9.2.** Aos projetos submetidos por pessoas físicas não se aplica a possibilidade de realização das atividades remotamente, devendo o(s) proponente(s) desenvolver(em) os produtos presencialmente na estrutura física do MobiLab e em parceria com servidores públicos da contratante.

**9.9.3.** As fases de homologação do produto e de implantação em produção de todos os projetos, conforme previstas no plano de projeto, também deverão ser realizadas *in loco* mediante supervisão de técnicos da contratante.

**9.10.** Independentemente de utilizar o espaço físico do MobiLab para a realização do projeto, o(s) proponente(s) deverão comparecer a reuniões presenciais periódicas para fins de compartilhamento de melhores práticas, apresentação de produtos parciais e interação com servidores da entidade contratante.

**9.10.1.** A contratante se reserva o direito de exigir que o contratado esteja presencialmente nessas reuniões, conforme planejamento de reuniões abaixo:

<b>Reunião</b>	<b>Participantes</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Registro</b>	<b>Freqüência</b>
Ponto de Controle PROPONENTE	Gerente de Projeto e Líder Técnico da contratada e Gerente Técnico da contratante	Monitorar e controlar o projeto	Ata de reunião de Ponto de Controle	Semanal, durante a execução do projeto (presencial ou a distância).
Evento Mensal Presencial (GO FAST)	Todos responsáveis das contratadas	Visão Geral do andamento dos projetos e apresentação de dois destaques positivos no	Apresentação de cada contratada	Mensal (presencial), durante a execução do projeto.



		mês.		
Avaliação de Iteração e/ou Final do Projeto (*)	Equipe da <b>SMT</b>	Avaliar resultados da Fase, Iteração ou Projeto.	Relatório de Avaliação de Fase ou Iteração ou Projeto.	A cada final de fase ou iteração e/ou projeto (presencial)

(\*) somente no final do projeto quando o mesmo tiver apenas uma iteração.

**9.11.** A configuração de infraestrutura de hardware para o desenvolvimento é de responsabilidade do **contratado**, que poderá, nos termos do item 9.9., compartilhar o ambiente MobiLab da **SMT**, mediante prévia autorização.

**9.12.** A configuração de infraestrutura de hardware prevista para os ambientes de homologação e produção deste projeto, está baseada no Documento de Arquitetura anexo e é de responsabilidade da **SMT**.

**9.13.** A configuração de infraestrutura de software prevista para o desenvolvimento deste projeto é de responsabilidade do contratado, que poderá compartilhar o ambiente MobiLab da **SMT**, mediante prévia autorização.

**9.14.** A configuração de software prevista para os ambientes de homologação e produção deste projeto, está baseada no Documento de Arquitetura anexo a cada Termo de Referência e é de responsabilidade da **SMT**.

**9.15.** Para a execução das atividades, o **contratado** se compromete a manter a confidencialidade das informações e utilizar produtos devidamente licenciados, não expondo a **SMT**, a quaisquer tipos de questionamentos sobre o uso indevido de softwares, licenças e/ou patentes.

**9.16.** O desenvolvimento deste projeto não implicará em qualquer vínculo trabalhista com a **SMT**.

**9.17.** O contratado se responsabiliza perante a contratante por 90 (noventa) dias corridos após o término da operação assistida de que trata o item 6.7, sem nenhum ônus à contratante, a efetuar correções de erros verificados, em todos os produtos entregues, desde que os mesmos não tenham sido causados por alterações efetuadas por terceiros e/ou pela própria **SMT**.

**9.18.** Os produtos entregues serão homologados mediante a aprovação dos responsáveis das áreas envolvidas da **SMT** e de suas empresas.

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** O não cumprimento do projeto tornará inadimplente o proponente, salvo as hipóteses especificadas no item 4.4.

**10.2.** O proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do Programa, acrescido da respectiva atualização monetária, calculada pelo IPC-FIPE, desde a data do recebimento, e estará sujeito à aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.3.** O proponente que tiver um integrante do projeto pertencente ao quadro de servidores públicos municipais terá o seu projeto desclassificado e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**10.4.** O proponente que descumprir as demais obrigações que lhe são cometidas pelo edital, legislação aplicável ou ajuste estará sujeito, para além das limitações de desembolso da premiação descritas no cronograma de execução da proposta em cada um dos Anexos 1 a 14, às seguintes penalidades:

a) Advertência, limitada a 3 (três);

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da premiação, de acordo com a gravidade da falta ou por descumprimento parcial de cláusulas ou prazos ajustados;

c) Rescisão do ajuste, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, além da multa prevista no item anterior (10.4, “b”);

d) Ser declarado inidôneo para licitar, formalizar ajustes ou receber qualquer apoio da Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

e) Ser inscrito no CADIN municipal, observadas as disposições do Decreto Municipal nº47096/2006.

**10.5.** Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e alterações, em especial de seus artigos 54 a 57, e da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial de seu artigo 87.

**10.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros efeitos legais e regulamentares cabíveis, incluindo a inscrição de débitos na dívida ativa e cobrança judicial dos valores.

**10.7.** A responsabilidade administrativa é independente da civil ou penal, de modo que quando houver indício de ilícito, as instâncias e órgãos competentes serão comunicados.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Fica proibida a aplicação de recursos deste edital em projetos de autopromoção, de cunho partidário, religioso ou que atentem contra direitos humanos, além de projetos originários dos poderes públicos municipal, estadual ou federal.

**11.2.** Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos na Chefia de Gabinete da SPTrans, situada na Rua Boa Vista, 236, 7º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-000, no horário das 10h às 12h e das 14h às 17h, até o último dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, mediante pagamento do respectivo preço público relativo à cópia reprográfica, ou poderá ser obtido via internet, gratuitamente, nos sites <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e <http://mobilab.prefeitura.sp.gov.br/projetos> .

**11.3.** Eventuais dúvidas e informações técnicas relativas ao presente edital deverão ser solicitadas pelo site <http://mobilab.prefeitura.sp.gov.br/projetos> .

**11.3.1** Só haverá garantia de resposta para mensagens enviadas em até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições.

**11.4.** Todos os atos relacionados ao edital, ao processo seletivo, bem como dúvidas e informações e suas respectivas respostas, serão tornadas públicas nos sites <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e <http://mobilab.prefeitura.sp.gov.br/projetos>

**11.5.** A SMT se reserva o direito de resolver casos omissos e outras situações não previstas neste edital.

São Paulo, 23 de novembro de 2015.

### **Ciro Biderman**

Presidente da Comissão Especial de Concurso de Projetos  
Portaria nº 097/2015 - SMT.GAB